

EDITAL Pregão Eletrônico nº 010/2020/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 17816/2019-52 REGISTRO DE PRECOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de Seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, que se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a pedido do Superintendência de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas ME's e empresas de pequeno porte EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho:
 01.122.1020.2062.0000 - Elemento Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de R\$ 401.939,99 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **03 de março de 2020, Hora: 09h00min.**
- 3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1 A fase de lances do presente certame terá início na data de **03 de março de 2020, Hora: 10:00min.**
- 4.2 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 6.1.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
- 6.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.
- 6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.
- 7.2 O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.



- 7.3 Em caso de desconexão com ao Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.
- 7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.
- 8.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.4 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.
- 8.5 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art. 25 Decreto 5.450/2005).

9.0 - DA PROPOSTA

- 9.1 A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro , encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.2 A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.3 Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 9.1.4 Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o



prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital:
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;
- 9.2.1 Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1)
- e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.
- 9.3 Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à Av Farquar, 2562 Bairro Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar ao Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício:



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND-INSS e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).
- 10.1.4.1 As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.
- 10.2 O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.2.1 O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.
- 10.3 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



- 10.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.6 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.7 Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.
- 10.8 Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.
- 10.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 10.10 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 10.11 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostras** dos produtos descritos nos itens abaixo citados, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**.

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	
02	

- 10.12 A entrega das amostras do objeto licitado deverá ser feita na **Superintendência de Compras e Licitações SCL** desta **ALE/RO**, sito a Av Farquar, 2562 Bairro Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho/RO, telefone (69) 3218-1496.
- 10.12.1 O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-las.
- 10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.
- 10.14. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, ao Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3 Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.
- 12.2 A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.
- 12.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).
- 12.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 13.1 O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmála, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).
- 13.3 Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.
- 13.4 − Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).



- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).
- 13.6 É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).
- 13.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.
- 13.8 Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).
- 13.8.1 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.
- 13.9 Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.
- 13.10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).
- 13.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 13.12 O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

- 14.1 O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **30** (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.
- 14.2 O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada



da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

- 15.1.1 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 16.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.
- 16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.
- 16.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.
- 16.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.
- 16.3.1-Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.
- 16.3.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando ao Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.
- 16.3.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Av



Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto no **item 7 e** subitens do Termo de Referência.

18.0 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 0 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 19.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.
- 19.4 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na ALE/RO, para consulta aos autos, localizada na Av. Farquar, nº 2562 CEP 76.801-189, Porto Velho/RO, telefone fax (0xx) 69-3218-1496, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- 19.8 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.



- 19.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO III **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE **FATO** SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO № 9. DE 06 DE ANEXO VI

DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO VIII

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Everton José dos Santos Filho Pregoeiro ALE/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2020/CPP/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017816/2019-52

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Base Legal Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução/ALE nº 152/2007, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.2.** O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (canetas, clipes, papel sulfite, grampeador, perfurador copos descartáveis, etc.), conforme as especificações e quantidades estipuladas no item 5, em atendimento as necessidades da Superintendência de Logística/Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística, para atender as demandas existentes por esses materiais, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos rotineiros realizados nesta Casa de Leis, para o período de 12 meses.
- **2.2.** A aquisição de materiais de expediente por meio do Sistema de Registro de Preços, SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º do Decreto 7.892/2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

3.1. Para a formulação das propostas devem ser consideradas as especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **4.2.** Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



- **4.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **4.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **4.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
- **4.6.** A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **4.7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no D.O. da ALE/RO.

5. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **5.1.** A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- **5.2.** A Nota de Empenho poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **6.1.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de consumo, nas dependências do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Av. 7 de Setembro n°1239, bairro Centro Porto Velho/RO.
- **6.2.** No ato da entrega dos materiais, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e ata de registro de preços.
- **6.3.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais, de forma adequada para o transporte e estoque na Divisão de Almoxarifado. Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.
- **6.4.** A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nas quantidades empenhadas.
- **6.5.** O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa designado para essa finalidade, mediante aceite na nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estipuladas na ata de registro de preços.
- **6.6.** A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da ALE/RO, procederá à análise dos materiais entregues, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa



os entregou idênticos em todas as especificações, marcas e quantidades conforme registrado na ata de registro de preços e solicitado mediante a emissão de empenho.

- **6.7.** Os materiais deverão conter as características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- **6.8.** Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.
- **6.9.** O prazo de troca dos materiais e ou objetos com defeitos e imperfeições o prazo de 05 e prazo limite de 10 dias, este devidamente justificado.
- **6.10.** Constatada a adequação dos materiais entregues aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento de Recebimento de Materiais e Serviços emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.11.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.
- **6.12.** A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

7. DAS SANÇÕES

- **7.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
 - I. Advertência;
 - II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - **a.** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - **b.** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicarse-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - **c.** No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - **d.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.



- **e.** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- **f.** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- **a.** Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- **b.** Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- **c.** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
 - IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
 - V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
 - **VI.** Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- **7.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- **7.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **7.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **7.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADA.
- 7.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).



8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- **8.2.** O pagamento será efetuado em até **5** (**cinco**) **dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30** (**trinta**) **dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo gestor ou pela Comissão de Recebimento;
- **8.3.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- **8.4.** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato:
- **8.5.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- **8.6.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;
- **8.7.** Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- **8.8.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;
- **8.9.** O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência;
- **9.2.** Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes do item 5 deste Termo de Referência;
- **9.3.** Efetuar a entrega dos materiais de consumo no prazo, local e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;
- **9.4.** Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas das certidões necessárias à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



- **9.5.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;
- **9.6.** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- **9.7.** Fornecer todos os materiais com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- **9.8.** Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem defeitos, amassados e/ou imperfeições.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- **10.2.** Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenda as especificações deste Termo de Referência.
- **10.4.** Efetuar o pagamento da importância correspondente à aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- **10.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

11. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante convocado no item, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar AMOSTRA do (s) material (is) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste termo de referência, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação.
- **11.2.** A (s) amostra (s) do (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s) à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada na Avenida Farquar n° 2562, bairro olaria Porto Velho/RO.
- **11.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- **11.4.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.
- **11.5.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- **11.6.** Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.



- **11.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.
- 11.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não o entregar no prazo estabelecido.

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2019.

14. DA	AS ASSINATURAS		
	Solicitado por:	Elaborado por:	Revisado por:
	Wesley Nunes Ferreira Superintendente de Logística	Tainá Bassanin Secretária de Apoio	Vanessa Franco Alves Assessor Técnico
De Acordo:	:		
	Chef	Sandra Viana Teles e de Divisão de Elaboração de T.R	
	presente Termo de Referência , inciso I da, <i>da Lei 8.666/93</i> .	Termos do	
	Arildo Lopes da Silva Secretário Geral	<u></u>	



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

	TABELA DESCRITIVA DO O	BJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE OU SIMILIAR
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DIMENSÕES 15X6 CM, PUNHO PLÁSTICO E BASE DE FELTRO, COM COMPARTIMENTO PARA O PINCEL.	UND	30	Pilot, Faber Castell, Cis
2	APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	UND	400	Faber Castell, tilibra
3	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES 25 X 35x4 CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL.	UND	120	Waleu, Premium, Acrimet
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TAMANHO GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, BORRACHA EM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÃO: 56 X 33 X 11MM, CAPA PROTETORA.	UND	600	Mercur, Faber Castell, Tilibra
5	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE Á TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, CORES AZUL E AMARELA.	UND	8.000	Mazepel, Polibras , Staples
6	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	15.000	Faber castell, Bic, Compactor
7	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	12.000	Faber castell, Bic, Compactor
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	1.500	Faber castell, Bic, Compactor
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE AGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA)	UND	3.200	Faber castel, Jocar, Bic
10	CARGA DE GRAFITE PARA LAPIZEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS.	ТВ	600	Bic, Cis, Faber Castel



		1		
11	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA.	UND	600	Bic, Cis, Faber Castel
12	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO, EMBALAGEM 18ML	UND	300	Bic, Cis, Faber Castel, Mercur
13	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM CO 90 GRAMAS	FR	800	Bic, Pritt, Acrilex
14	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N°00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	Bacchi, Chaparrau, Ferplas, ACC
15	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	580	Bacchi, Chaparrau, Ferplas, ACC
16	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N°3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	Bacchi, Chaparrau, Ferplas, ACC
17	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	750	Bacchi, Chaparrau, Ferplas, ACC
18	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	800	Bacchi, Chaparrau, Ferplas, ACC
19	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº05 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	300	ACC, Bacchi, Iara
20	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	250	ACC, Bacchi, Iara
21	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	400	ACC, Bacchi, Iara
22	ENVELOPE PARDO DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2	UND	20.000	S/ marca referencial
23	ENVELOPE PARDO TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80/G/M2	UND	15.000	S/ marca referencial
24	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM.	UND	700	Western, Stanley
25	ETIQUETA COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 14 ETIQUETAS CADA FOLHA 10X2,5CM ENVELOPE COM 25 FOLHAS	ENV	200	Pimaco, Maxprint
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UND	350	Acc,Cis, Tilibra
27	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORRETIVA	UND	15	Máquina de escrever eletrônica Ibm 6783
28	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORREGIVEL	UND	15	Máquina de escrever eletrônica Ibm 6783
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS	RL	1.200	Scotch, Adelbras, 3M
30	FITA ADESIVA DUREX INCOLOR ROLO GRANDE - 12MMX50M.	RL	100	Vonder, Durex, Scotch
31	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20,4X4,5 E NO MÍNIMO 8CM DE ALTURA, CAPACIDADE PRA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M².	UND	600	Cis, Helio carbex
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	400	Cis, Helio carbex
33	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	5.000	Tilibra, Faber castel, Bic
34	LIGA LATEX PURO Nº18, PACOTE COM 100 GR.	PCT	200	Red bor, Fulgor
				-



	PAPEL SULFITE EXTRA BRANCO FORMATO A4 210 X			Chamex, Report,
35	297mm, 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	450	Copimax
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO			Della, Ideal
	AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm,			Dena, Idear
36	PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL,	UND	600	
30	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR	CND	000	
	PLASTIFICADO, TIGRADA			
	PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM			Leugim, Vietho
37	DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	1.600	Leagini, vicino
	PASTA SUSPENSA EM PLASTICO TRANSPARENTE NA			Dellakraft,Plascony,
	COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUVO DE			Delloplast
38	GAVETA, COM TRILHO EM PLASTICO, FIXADO A ABA	UND	1.200	
	INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR.			
	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM			BRW, JOCAR
	ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA,			
39	COM DOIS FUROS SIMULTÂNIOS, TIPO CENTRAL E	UND	400	
	CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL			
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE			Faber castel, Pilot
40	FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA	UND	80	
	REMOVÍVEL, NA COR PRETA			
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE			Faber castel, Pilot
41	FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA	UND	80	
	REMOVÍVEL, NA COR AZUL			
42	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS /	UND	80	Acrimet, Dello, Waleu
42	CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM	UND	80	
	TESOURA GANDE COM CABO PLASTICO TAMANHO DE 20			Mundial, Cis, Tramontina
43	CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO	UND	500	
	INOXIDÁVEL.			
44	REGUA PARA ESCRITORIO PLASTICA TRANSPARENTE	UND	400	Waleu, tilibra, acrimet
	FLEXIVEL COMPRIMENTO 30CM	OTIE	100	
	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE			Tilibra, Tamoio
45	FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320,	UND	400	
	LARGURA 220, CAPA DURA NA COR PRETO.			
	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A		•	Pilot, Compactor, Faber
46	BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS	UND	300	castel
	E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.			Dil . C
45	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A	LIMID	200	Pilot,Compactor, Faber
47	BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300	castel
	PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50			Canson
48	FLS NAS CORES BRANCO	PCT	400	Canson, Feliperson,Romitec
	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA,			Tilibra, São Domingos,
49	TAMANHO 160X220MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO	UND	250	Tamoio
77	NA COR PRETO, NO MINIMO 100 FOLHAS.	שאט	230	1 amoro
	,			Glossy
50	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M², BRANCO-	PCT	80	masterpint,Enzotech,
50	BRILHANTE, PACOTE COM 25 FOLHAS.	101	00	Center mídias
	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA TROCA			Acrimet, Brw, Waleu
	DE PÁGINAS) UMEDECEDOR DE DEDOS PARA FACILITAR			
51	O MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM	UND	200	
	AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE.			
	NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS NEM RESSECA A PELE			
52	BARBANTE N°. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM	RL	100	Circulo, Apolo, Euroma
L	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	l	-	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1



	PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS			
	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA,			Plastpark, ACP
53	DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 100 PLÁSTICOS DE 4	UND	400	
	FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO.			
54	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO OFÍCIO,	UND	30	Eucatex, Duralex, Dello
54	COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UND	30	
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO			Cis, Helio carbex
55	SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/11, CAIXA COM	CX	80	
	1.000 UNIDADES			
56	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR PRETA	UND	40	Radex, Premium, Pilot
	COM 40ML	0112		
57	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR AZUL	UND	40	Radex, Premium, Pilot
	COM 40ML			
	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO		4.0	Cortiarte, radex, stop
58	INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS	FR	10	clean
	DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.			T ' '.1
59	PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM	UND	800	Leugim, vietho
	DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO CAPACIDADE			Frama, Polycart, Dello
	100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA			Frama, Forycart, Deno
60	PINTADA NA COR PRETA, CAPACIDADE DE	UND	20	
00	GRAMPOS:1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13,23/11	OND	20	
	9/14 (MM), DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM			
	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM	a	100	Unigloves, Descarpack
61	LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	
	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICA COR BRANCA			Descarpack, Fava
62	DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM	CX	30	
	100% POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
63	PEN DRIVER, CAPACIDADE 32 GB, USB 2.0 FLASH DRIVE	UND	120	Sandisk, Kingston data
03	, ,	OND	120	traveler, multilaser
	DVD-R MÍDIA VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO,			Sony, Printable, maxprint
64	VÍDEO, JOGOS E DADOS.CAPACIDADE DE	UND	1.600	
	ARMAZENAMENTO: 8.5GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO:			
	8X DURAÇÃO: 240 MIN.			36
65	DISCO LASER CD-R, CAPACIDADE 700MB, TIPO	UND	1.500	Maxprint, Elgin,
	EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO			Multilaser Duracell, Energizer
66	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	CART	80	Duraceii, Energizer
	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO			Duracell, Energizer
67	AAA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	CART	50	Duracen, Energizer
	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA			Duracell, Energizer
68	APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE	UND	120	Duraccii, Elicigizci
	MINIMA DE 1 ANO.	OTTE	120	
69	PILHA ALCALINA, BATERIA 9 VOLTS	UND	450	Duracell, Energizer
		01.2		, 2, 2

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.../2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPP/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019-52

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Av Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado ALE/RO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl...., nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019-52, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:, com sede na, nº– Bairro CEP: Fone: (XX) (), inscrita no CNPJ Nº, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF
2ª FORNECEDORA:, com sede na, nº– Bairro CEP: Fone: (XX) (), inscrita no CNPJ Nº, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF
3ª FORNECEDORA:, com sede na, nº– Bairro CEP: Fone: (XX) (), inscrita no CNPJ Nº, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a pedido do Superintendência de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020/CPP/ALE/RO.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)		3º Licitante (nome)			
Ata ח			CNPJ 00.000.000/0001-00		CNPJ 00.000.000/0001-00				
Item	Preço Unitário R\$	Quantit ativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantit ativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantit ativos	Marca Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:



Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II – Registra-se na presente Ata o valor total adjudicado, sendo que o contratante pagará apenas o valor correspondente aos materiais solicitados e entregues, de acordo com a necessidade da Administração, e não a totalidade do valor registrado.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

- III Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).
- IV O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).
- V É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).
- VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;
- II -A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Av Farquar, 2562 Bairro Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;
- III O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;
- IV A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;



- V O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- VI A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na av. Sete de Setembro, 1239, Bairro Centro Porto Velho/RO CEP: 76.801-097, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- VII A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- VIII O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;
- IX O prazo de garantia e validade dos produtos serão de no mínimo 02 (dois) anos para o açúcar de 01 (um) ano para o café, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da ALE/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**, bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- II As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- III Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- IV Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- V No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- VI Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho.	de	de 2020
I UILU VEIIIU.	uc	UG 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPP/ALE/RO RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019-52

A EMPRESA sede rua/av				•
complemento	, em conformidado de lei, que	de com o disposto e está apta a cumprir	no art. 4°, inc. plenamente tod	VII, da Lei nº
				Local e data.
	Assinatura do	representante legal		
	OI I			



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

	Nº 010/2020/CPP/ALE/RO RO ATIVO Nº 0017816/2019-52	
rua/av, nº, l , em confo as penalidades da lei, que	, devidamente inscrita no CNPJ so bairro, cidade, UF, CEP ormidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº até a presente data inexistem fatos impeditivos rio, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade d	complemento 8.666/93, DECLARA, sob da sua habilitação para o
	Local e data.	
	Assinatura do representante legal RG:	



ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPP/ALE/RO RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019-52

EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com ede rua/av, nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) nenor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, nenores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e rtigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
mprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()
Local e data.
Assinatura do representante legal
RG:
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO № 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Em papel timbrado)

PREG Â	O EL	.etrôn	IICO N	010/20	020/CPF	P/ALE/RO) RC
PROCE	ESSO	ADMIN	ISTRA	TIVO N	^o 00178	16/2019-	52

, nº, comple CEP, comple possui, em seu quadro de em linha reta , colateral o direção e assessorament	bairro, cidade, UF, emento, DECLARA, sob as pe pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges u por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o, vinculados a Assembleia Legislativa do de 06 de dezembro de 2005.	enalidades da lei, que não , companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de
		Local e data.
	Assinatura do representante legal	
	RG:	
	CPF·	

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPP/ALE/RO RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019-52

A EMPRESA	, devidamente inscr	ita no CNPJ	sob nº		, com
sede rua/av	, nº bairro	, cidade	, UF	., CEP	
complemento,	apresenta sua proposta	conforme seg	gue:		

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a pedido do Superintendência de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR- UNIT	VLR-TOT
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DIMENSÕES 15X6 CM, PUNHO PLÁSTICO E BASE DE FELTRO, COM COMPARTIMENTO PARA O PINCEL.	UND	30	KEI/MOD.	OHI	
2.	APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	UND	400			
3.	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES 25 X 35x4 CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL.	UND	120			
4.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TAMANHO GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, BORRACHA EM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÃO: 56 X 33 X 11MM, CAPA PROTETORA.	UND	600			
5.	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE Á TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE	UND	8.000			



	36,5X25X13,5 CM, CORES AZUL E AMARELA.					
6.	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	15.000			
7.	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	12.000			
8.	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	1.500			
9.	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE ÁGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA)	UND	3.200			
Total do lote=>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT		
1.	CARGA DE GRAFITE PARA LAPIZEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS.	ТВ	600					
2.	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA.	UND	600					
3.	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO, EMBALAGEM 18ML	UND	300					
4.	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM CO 90 GRAMAS	FR	800					
5.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500					
6.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	580					
7.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600					
8.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	750					
9.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	СХ	800					
	Total do lote=>							



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT			
1.	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO №05 CAIXA COM 72 UNIDADES	СХ	300						
2.	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES	СХ	250						
3.	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO №15 CAIXA COM 72 UNIDADES	СХ	400						
4.	ENVELOPE PARDO DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2	UND	20.000						
5.	ENVELOPE PARDO TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80/G/M2	UND	15.000						
6.	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM.	UND	700						
7.	ETIQUETA COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 14 ETIQUETAS CADA FOLHA 10X2,5CM ENVELOPE COM 25 FOLHAS	ENV	200						
8.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UND	350						
9.	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORRETIVA	UND	15						
10.	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORREGIVEL	UND	15						
	Total do lote=>								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS	RL	1.200			
2.	FITA ADESIVA DUREX INCOLOR ROLO GRANDE - 12MMX50M.	RL	100			
3.	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20,4X4,5 E NO MÍNIMO 8CM DE ALTURA, CAPACIDADE PRA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M².	UND	600			
4.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		400			
5.	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE		5.000			
6.	LIGA LATEX PURO Nº18, PACOTE COM 100 GR.	PCT	200			
7.	PAPEL SULFITE EXTRA BRANCO FORMATO A4 210 X 297mm, 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS		450			



8.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR PLASTIFICADO, TIGRADA	UND	600			
9.	PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM		1.600			
10	PASTA SUSPENSA EM PLASTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLASTICO, FIXADO A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR.	UND	1.200			
Total do lote=>						

LOIL	.OTE 05								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT			
1.	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNIOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL	UND	400						
2.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR PRETA	UND	80						
3.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR AZUL	UND	80						
4.	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM	UND	80						
5.	TESOURA GANDE COM CABO PLASTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	500						
6.	REGUA PARA ESCRITORIO PLASTICA TRANSPARENTE FLEXIVEL COMPRIMENTO 30CM	UND	400						
7.	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CAPA DURA NA COR PRETO.	UND	400						
8.	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300						
9.	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL,	UND	300						



				Tot	al do lote=>	
	GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.					
	PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FIN	NOS E	ĺ			

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FLS NAS CORES BRANCO	PCT	400			
2.	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, TAMANHO 160X220MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO NA COR PRETO, NO MINIMO 100 FOLHAS.	UND	250			
3.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M², BRANCO-BRILHANTE, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	80			
4.	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA TROCA DE PÁGINAS) UMEDECEDOR DE DEDOS PARA FACILITAR O MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS NEM RESSECA A PELE	UND	200			
5.	BARBANTE Nº. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	RL	100			
6.	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 100 PLÁSTICOS DE 4 FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO.	UND	400			
7.	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UND	30			
8.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/11, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	СХ	80			
				Tot	al do lote=>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR PRETA COM 40ML	UND	40			
2.	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR AZUL COM 40ML	UND	40			
3.	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	FR	10			
4.	PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	800			



5.6.	METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, CAPACIDADE DE GRAMPOS:1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13,23/11 9/14 (MM), DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	120		
7.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICA COR BRANCA DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	СХ	30		

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA REF/MOD.	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	PEN DRIVER, CAPACIDADE 32 GB, USB 2.0 FLASH DRIVE	UND	120			
2.	DVD-R MÍDIA VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO, JOGOS E DADOS.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8.5GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 8X DURAÇÃO: 240 MIN.		1.600			
3.	DISCO LASER CD-R, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.500			
4.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	CART	80			
5.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	CART	50			
6.	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.		120			
7.	PILHA ALCALINA, BATERIA 9 VOLTS	UND	450			
Total do lote=>						

LOTE 09

1.	PAPEL SULFITE EXTRA BRANCO FORMATO A4 210 X 297mm, 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	450			
	1,		Tat	al do lote=>	

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.



Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Av 7 de setembro, nº 1239 – Bairro Centro Porto Velho/RO – CEP, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Endereco:				
Cidade:	CEP: Fax:		UF	
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:		
	DADOS DO REF	PRESENTANTE	ELEGAL	
Nome:				
RG:	C.	P.F		
Telefones:		E-mail:		
				Local e data.
		o representante	legal	
	_			
	CPF:			



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPP/ALE/RO RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019-52	
A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sede rua/av, nº, bairro, cidade, UF, CEP, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condiçã MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigida Lei Complementar nº 123/2006.	io de Lei
Local e	data.
Assinatura do representante legal RG: CPF:	